



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 063

TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 3^a REUNIÃO, EM 9 DE JUNHO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicação da Presidência

— Inexistência de *quorum* para abertura da sessão.

1.1.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão. Encerramento.

1.2 — EXPEDIENTE DESPACHADO

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 344/78, que modifica a redação do § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

— Projeto de Lei do Senado nº 36/79, que estende o seguro de acidente do trabalho, a cargo do INPS, ao empregado doméstico, modificando a Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que dispõe sobre a matéria, e determina outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 153/79, que assegura ao segurado aposentado por invalidez a volta à atividade.

— Projeto de Lei do Senado nº 10/80, que revigora o parágrafo único do artigo 33 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971.

— Projeto de Lei do Senado nº 36/80, que dispõe sobre a necessidade de autorização legislativa específica para a criação, aumento ou redução de tributos.

— Projeto de Resolução nº 32/80, que suspende a execução dos artigos 247 e seus parágrafos, e 248 da Lei nº 3.838, de 30 de dezembro de 1969, do Município de Campinas, Estado de São Paulo. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 257/76, que dá nova redação ao § 1º do art. 457 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). (Redação do vencido para o segundo turno regimental.)

— Projeto de Lei do Senado nº 139/78-Complementar, que acrescenta parágrafo ao artigo 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 164/75, que dá nova redação às letras “b” e “e” do inciso II, e ao inciso III do art. 8º; acrescenta parágrafos aos arts. 10 e 11, todos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Redação do vencido para o segundo turno regimental.)

— Projeto de Lei do Senado nº 334/79, que altera a redação do § 2º do art. 416 do Código de Processo Civil. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1979, que estabelece multa de 10% ao dia, sobre a importância devida, quando o banco depositário não liberar, em 10 dias, o FGTS. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 28/80, que altera a redação do artigo 8º do Código Eleitoral. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 242/79, que modifica a redação do art. 370 do vigente Código Civil. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 259/79, que introduz alterações na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais. (Redação do vencido para o segundo turno regimental.)

2 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO

— Nº 21, de 1980.

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 3^a REUNIÃO, EM 9 DE JUNHO DE 1980 2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. NILO COELHO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Almir Pinto — José Lins — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Roberto Saturnino —

Murilo Badaró — Tancredo Neves — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Valdon Varjão — Leite Chaves — Jaison Barreto — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores.

Entretanto, em plenário, não há *quorum* mínimo necessário para a abertura da sessão. Nos termos do art. 180, § 1º, do Regimento Interno, o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente de leitura.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1979 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 207, de 1979), que suspende execução do art. 2º, parágrafo único, e art. 3º da Lei nº 882, de 24 de setembro de 1973, e do art. 3º da Lei nº 900, de 10 de dezembro de 1973, ambas do Município de Itaqui, Rio Grande do Sul, tendo

PARECER, sob nº 329, de 1980, da mesma Comissão (reexame solicitado em Plenário), mantendo seu pronunciamento anterior.

— 2 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que estende o direito ao salário-família aos empregados domésticos, tendo

PARECERES, sob nºs 360, 361, 362 e 363, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado pela Comissão de Legislação Social), ratificando seu parecer anterior;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: solicitando reexame da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento: favorável.

— 3 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para o fim de assegurar ao empregado doméstico o direito ao salário mínimo, tendo

PARECERES, sob nºs 364 e 365, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Legislação Social, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião, às 14 horas e 46 minutos.)

EXPEDIENTE DESPACHADO NOS TERMOS DO ART. 180, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO

PARECERES

PARECER Nº 401, de 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 344, de 1978, que “modifica a redação do § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973”.

Relator: Senador Moacyr Dalla

O ilustre Senador Orestes Quêrcia submete à apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei nº 344, de 1978, pelo qual pretende seja modificado o § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, no sentido de estabelecer novo critério para a fixação dos valores mínimos dos benefícios de prestação continuada, os quais nos termos da proposição em exame, não podem ser inferiores ao salário mínimo mensal de adulto, vigente na localidade de trabalho do segurado.

Nos termos da legislação em vigor os valores dos benefícios de prestação continuada conforme preceitua o § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8-6-73, não podem ser inferiores, em relação ao salário mínimo a:

- I — 90% (noventa por cento) para aposentadoria;
- II — 75% (setenta e cinco por cento) nos casos de auxílio-doença;
- III — 60% (sessenta por cento) em se tratando de pensão.

Alega o autor do Projeto, na sua justificação, que o critério adotado para a fixação dos benefícios de prestação continuada, vigente há mais de um lustro, tem se revelado profundamente injusto para os segurados da Previdência Social que, após toda uma vida de trabalho, ou invalidados em serviço, pas-

sam a receber benefício de valor desprezível, incompatível até mesmo com a dignidade humana.

E aduz:

“Quanto às pensões, então, calculadas em sessenta por cento do salário mínimo, não chegam para suprir sequer as necessidades primárias do beneficiário.”

Evidentemente, desprezíveis não são, apenas, os valores mínimos dos benefícios aqui considerados, mas, por igual, o próprio salário mínimo, o qual, como todos sabemos e disso se não faz segredo, é irreal, pois fixado ao desírio, sem lastro em pressupostos capazes de lhe darem validade.

Nos casos de “aposentadoria” e “auxílio-doença” há, sem dúvida, uma injustificada redução na renda do segurado, precisamente quando, na velhice ou incapacitado por doença, mais necessita de segurança e tranqüilidade. Todavia, quando se trata de pensão, ocorre, exatamente o oposto; isto é, em termos relativos a renda familiar é aumentada, visto como, neste caso, o benefício se constitui de duas parcelas distintas, uma atribuída ao cônjuge superstito e a outra fixada tendo-se em conta o número de dependentes, até um máximo de 5 (cinco), na forma do que dispõe o art. 37, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, assim consubstanciado:

“Art. 37. A importância da pensão devida ao conjunto dos dependentes do segurado será constituída de uma parcela familiar, igual a 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria que o segurado percebia ou daquela a que teria direito se na data do seu falecimento fosse aposentado, e mais tantas parcelas iguais, cada uma, a 10% (dez por cento) do valor da mesma aposentadoria quantos forem os dependentes do segurado até o máximo de 5 (cinco).

O Projeto em estudo pretende dar nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 1973, examinando seus itens de I a III em consequência do que os benefícios ali compreendidos terão seus valores majorados, incorrendo, assim, na proibição contida no parágrafo único do art. 165 da Constituição, uma vez não definidas as fontes de custeio para fazer face ao aumento de despesa decorrente.

Nosso parecer é pela rejeição do Projeto, por sua absoluta inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente. — Moacyr Dalla, Relator — Amaral Furlan — Murilo Badaró — Helvídio Nunes — Aderbal Jurema — Almir Pinto — Bernardino Viana.

PARECER Nº 402, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1979, que “estende o seguro de acidente do trabalho, a cargo do INPS, ao empregado doméstico, modificando a Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que dispõe sobre a matéria, e determina outras providências”.

Relator: Senador Murilo Badaró

De autoria do ilustre Senador Orestes Quêrcia, o Projeto sob exame visa a inclusão do empregado doméstico entre os abrangidos pelo seguro de acidente do trabalho.

2. Na Justificação, após lembrar que o empregado doméstico não está abrangido pelo seguro de acidente do trabalho, enfatiza o Autor: “trata-se de uma exclusão, dos benefícios desse diploma legal (Lei nº 6.367/76), que não depara com nenhum fundamento plausível. Se o empregado doméstico é segurado obrigatório da Previdência Social, por que negar-lhe a abrangência agasalhadora dessa lei?

3. O Projeto é inviável do ponto de vista constitucional, pois, embora indique a fonte de custeio da extensão do seguro, instituindo, no art. 2º, um acréscimo de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o salário de contribuição do empregado doméstico, satisfazendo, assim, à existência do parágrafo único do art. 165 da Constituição, no entanto, ao fazê-lo, cria uma contribuição parafiscal, de natureza indisputavelmente tributária, colidindo, dessarte, com o princípio da iniciativa reservada em matéria financeira, inscrito no item I do art. 57.

4. Isso posto, concluímos pela rejeição do Projeto, por vício de inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Moacyr Dalla — Aderbal Jurema — Helvídio Nunes — Amaral Furlan — Bernardino Viana — Almir Pinto.

PARECERES NºS 403, 404 e 405, de 1980

Sobre Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1979, que “assegura ao segurado aposentado por invalidez a Volta à atividade”.

PARECER Nº 403, DE 1980
Da Comissão de Constituição e Justiça**Relator: Senador Amaral Furlan**

A proposição “sub apreciationem” é da autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, que propõe para o § 5º, do art. 12 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, nova redação.

Vige referido parágrafo nos termos infra:

“§ 5º O segurado aposentado por invalidez que retornar à atividade terá cassada a sua aposentadoria.”

O texto oferecido para substituir este foi concebido com as seguintes expressões:

“§ 5º O segurado aposentado por invalidez, que retornar à mesma atividade exercida quando da passagem à inatividade, terá cassada a aposentadoria, ficando-lhe assegurado o exercício de outra atividade, compatível com suas condições físicas e de saúde, sem prejuízo do benefício previdenciário.”

Justificando a medida, entre outras acatáveis considerações, enfatizou o autor:

“Fazendo coro com a unanimidade de todas as categorias de trabalhadores, a nós cumpre ressaltar que referida disposição é parcial, injusta e radical, prejudicando sensivelmente os trabalhadores aposentados por invalidez.

É que muitos empregados aposentados por invalidez, por revelarem incapacidade para o exercício da atividade que desenvolviam, podem realizar serviços outros de natureza leve, sejam administrativos ou mesmo manuais, obtendo contraprestação pecuniária que poderia suplementar a magra renda realtiva à aposentadoria.”

E em remate, informou o Senador Nelson Carneiro:

“Assinale-se, por derradeiro, que esta proposição inspirou-se em sugestão que nos foi oferecida pela Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, e apoiada por unanimidade pela Câmara Municipal de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro.”

Inegável a procedência da iniciativa em foco, eis que transmutada em lei irá propiciar avolumamento do número de braços no contexto produtivo nacional. Mas a apreciação de seu mérito pertence à Comissão de Legislação Social.

Quanto aos aspectos que nos compete sua análise, manifestamo-nos pelo acolhimento ao projeto por reconhecê-lo constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Amaral Furlan, Relator — Almir Pinto — Nelson Carneiro — Lenoir Vargas — Bernardino Viana — Aloysio Chaves — Moacyr Dalla — Raimundo Parente — Franco Montoro.

PARECER Nº 404, DE 1980
Da Comissão de Legislação Social**Relator: Senador Jaison Barreto**

Propõe o eminentíssimo Senador Nelson Carneiro a alteração do § 5º do art. 12 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, com o objetivo de permitir que o aposentado por invalidez possa exercer atividade remunerada “sem prejuízo do benefício previdenciário”.

A matéria não é nova nesta Comissão, sendo de observar que, ainda no ano passado, tivemos oportunidades de examinar projeto idêntico do mesmo autor.

O problema do aposentado por invalidez, na realidade, está a merecer, tanto da parte do Congresso Nacional, quanto da própria administração da Previdência Social, um estudo mais aprofundado.

Isto porque, dentre todas as modalidades de aposentadoria, é ela a única que pressupõe a cassação do benefício na eventualidade do segurado vir a exercer nova atividade. Assim, por exemplo, o aposentado por tempo de serviço, além de ter assegurada a percepção de um pecúlio correspondente ao tempo que trabalhar após a concessão do benefício, continua com o direito de receber os proventos de sua aposentadoria, sem qualquer restrição.

Ora, a aposentadoria por invalidez, exige, formalmente, que o beneficiário permaneça em total inatividade, o que nos parece um absurdo, tendo

em vista, principalmente, que a própria Previdência Social dispõe vultosas verbas para a recuperação e para a reabilitação do segurado.

Sabendo-se, além de tudo, que são parcós os proventos da aposentadoria, pois constituem exceções aqueles que conseguem chegar às aproximações do limite máximo do salário de benefício, nada seria mais razoável que se permitir ao aposentado o exercício de uma atividade compatível com a sua condição de “inválido”, visando à melhoria dos seus ganhos.

Se é certo, portanto, que são justas essas razões e que a lei vigente precisa ser corrigida, não é menos certo que o projeto em exame, na forma com que está redigido, é insuscetível de aprovação.

Basta ver que o artigo 12 da Lei nº 5.890/73, que ele pretende alterar, já foi revogado, desde 1975, pela Lei nº 6.210, de 4 de junho. Para complicar ainda mais a situação, essa Lei, no particular, também foi alterada pela Lei nº 6.243, de 24 de setembro do mesmo ano.

Acresce que o projeto, ao alterar disposição já revogada e, portanto, inexistente, está redigido de modo a ensejar interpretações dúbias. A expressão final, “sem prejuízo do benefício previdenciário”, estaria se referindo aos proventos ou, também, a todos os demais direitos inerentes à condição de aposentado? Exercendo uma nova atividade, terá o aposentado, no futuro, o direito a uma nova aposentadoria? São perguntas que o projeto não responde, valendo lembrar em caso afirmativo, que outros dispositivos da legislação previdenciária vedam a acumulação de benefícios, a dupla aposentadoria etc. que, nesse caso, teriam de ser, também, alterados.

Ora, a Lei Orgânica da Previdência Social trata, no Capítulo III do Título III, da aposentadoria por invalidez, dispondo o artigo 7º sobre as diversas hipóteses de recuperação do segurado e de sua volta ao trabalho.

Assim, o item I do referido artigo estabelece um prazo de 5 anos, a partir da data da concessão da aposentadoria, dentro do qual, se houver recuperação da capacidade para o trabalho, o segurado perderá o direito ao benefício. Entendemos que essa disposição legal tem um sentido prático e realístico, partindo-se do fato de que a aposentadoria por invalidez pode ser concedida apenas com um ano de contribuição. Ora, não é justo, perante a massa de contribuinte, que um segurado, recém-ingresso na Previdência Social, vindo a aposentar-se e recuperando-se logo após, tenha o benefício mantido para o resto da vida, embora perfeitamente apto para o trabalho.

O mesmo, porém, não se dá com o item II do mesmo artigo 7º, que trata do retorno ao trabalho do aposentado cuja recuperação tenha sido parcial ou reabilitado para o exercício de trabalho diverso do que habitualmente exercia. Esse dispositivo nos parece iníquo pois determina a supressão do benefício, em qualquer época, desde que a sua concessão já tenha ocorrido há mais de 5 anos. Isso significa dizer que um segurado, submetido a longo tratamento, de 10 ou 15 anos, por exemplo, recuperando parcialmente a sua capacidade para o trabalho, está sujeito a perder o direito ao benefício, pouco importando que fique impedido de exercer a sua antiga profissão ou que só possa ter atividade em serviços de baixa renda, o que é mais comum.

Nessas condições, julgamos bastante razoável que se dê ao segurado, recuperado parcialmente ou aposentado há mais de 5 anos, os mesmos direitos que têm os aposentados por tempo de serviço que retornam à atividade, ou seja, a manutenção do benefício e a percepção de um pecúlio correspondente ao novo período de contribuição.

Do exposto, opinamos pela aprovação do projeto na forma da seguinte:

**EMENDA Nº 1-CLS
(SUBSTITUTIVO)****Assegura a manutenção do benefício do aposentado por invalidez que retorna à atividade.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item II do artigo 7º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II — se a recuperação da capacidade de trabalho ocorrer após os prazos estabelecidos no item anterior, bem assim quando, a qualquer tempo, essa recuperação não for total, ou for o segurado declarado apto para o exercício de trabalho diverso do que habitualmente exercia, a aposentadoria será mantida, sem prejuízo do trabalho, na forma do que dispõe o artigo 1º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente as alíneas a, b e c, do item II do artigo 7º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 e o artigo 3º da Lei nº 6.210, de 4 de junho de 1975.

Sala das Comissões, 20 de março de 1980. — Helvídio Nunes, Presidente — Jaison Barreto, Relator — Humberto Lucena — Eunice Michiles — Henrique de La Rocque — Jutahy Magalhães — Franco Montoro.

PARECER Nº 405, DE 1980
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Amaral Furlan

Retorna à nossa apreciação o Projeto de Lei nº 153, de 1979, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, para que apreciemos a Emenda Substitutiva do ilustre Senador Jaison Barreto, relator da matéria na doura Comissão de Legislação Social.

O Projeto, como vimos anteriormente, trata de assegurar a manutenção do benefício do aposentado por invalidez que retorna à atividade.

O Substitutivo, como assinala seu Autor na Justificação, procura corrigir alguns lapsos do texto original, o primeiro deles a remissão às Leis nºs 6.210, de 4 de junho e 6.243, de 24 de setembro, ambas de 1975, tendo a primeira delas revogado o artigo 12 da Lei nº 5.890, de 1973, que o Projeto pretende alterar, e a segunda alterando a redação da anterior.

Em seguida, chama o Autor a atenção para a expressão "sem prejuízo do benefício previdenciário" que está no texto primitivo, sem explicitar se "estaria se referindo aos proventos ou, também a todos os demais direitos inerentes à condição de aposentado", por isso que indaga: "Exercendo uma nova atividade, terá o aposentado, no futuro, o direito a uma nova aposentadoria? São perguntas que o Projeto não responde, valendo lembrar em caso afirmativo, que outros dispositivos da legislação previdenciária vedam a acumulação de benefícios a dupla aposentadoria etc. que, nesse caso, teriam de ser, também, alteradas".

Para sanar tal questão e depois de analisar as implicações práticas nos itens I e II do já referido artigo 12 da Lei nº 5.890/73, é que o Autor afirma "baste razoável que se dê ao segurado, recuperado parcialmente ou aposentado há mais de 5 anos, os mesmos direitos que têm os aposentados por tempo de serviço que retornam à atividade, ou seja, a manutenção do benefício e a percepção de um pecúlio correspondente ao novo período de contribuição".

Nesse sentido, o Substitutivo.

Assim, como vemos, a emenda corrige falhas do Projeto, dando-lhe melhor redação e, com isso, definindo melhor sua utilidade.

Dante do exposto, nosso Parecer é pela aprovação do Substitutivo, quanto ao mérito e ao aspecto jurídico-constitucional.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Amaral Furlan, Relator — Bernardino Viana — Aderbal Jurema — Murilo Badaró — Helvídio Nunes — Almir Pinto.

PARECER Nº 406, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1980, que "revigora o parágrafo único do artigo 33 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971".

Relator: Senador Murilo Badaró

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Orestes Quérzia, trata do *quorum*, nas convenções municipais, para a eleição de Diretório, Delegados e Suplentes, com o objetivo de manter o disposto no parágrafo único do artigo 33 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, com a redação da Lei nº 5.781, de 5 de junho de 1972, cujo parágrafo assegura que, naqueles casos, "as deliberações serão tomadas se votarem, pelo menos, dez por cento (10%) do número mínimo de filiados ao partido, exigido pelo artigo 35".

Esse dispositivo foi revogado pela Lei nº 6.767, de 20 de dezembro de 1979, que modificou a já referida Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei nº 5.682/71, em conformidade com o artigo 152 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 11, de 1978, e atendendo ainda a preceitos do Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977.

Na Justificação, argumenta o Autor que, fixando a Lei em seu art. 35 o número mínimo de filiados para que se possa fazer a convenção e organizar o diretório partidário em cada município, e sendo esse número proporcional à população, podendo atingir até alguns milhares de eleitores filiados, é — como acentua — "praticamente impossível aos partidos, em tais municípios, conseguir local apropriado para fazer convenção em que comparecerão obrigatoriamente tantos eleitores", destacando por isso que o mencionado parágrafo único do art. 33 visou suprimir exigência impossível de ser comprida nos municípios de grande população, por isso que "foi providência sábia e salutar, fruto da experiência e da realidade nacional".

Realmente, temos de concordar com o ilustre Senador Orestes Quérzia, pelo fato de não ser compreensível a revogação de tal norma, a não ser por inadvertência.

Tratando-se, portanto, de medida da maior utilidade para o funcionamento das estruturas partidárias e como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso Parecer é pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Bernardino Viana — Aderbal Jurema — Leite Chaves — Amaral Furlan — Moacyr Dalla — Helvídio Nunes — Almir Pinto.

PARECER Nº 407, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1980, que "dispõe sobre a necessidade de autorização legislativa específica para a criação, aumento ou redução de tributos".

Relator: Senador Bernardino Viana

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Pedro Simon, estabelece que nenhum tributo será criado, aumentado ou reduzido sem lei específica autorizativa, revoga todas as disposições legais que permitem ao Poder Executivo relacionar produtos sujeitos a impostos e a aumentar ou reduzir alíquotas em vigor; e, finalmente, que ficam sem efeitos os atos administrativos baixados com suporte nos referidos dispositivos legais.

Na Justificação salienta o Autor, que "existem, hoje, em vigor, decretos-leis que autorizam o Poder Executivo a relacionar produtos sujeitos a impostos, bem como a aumentar ou reduzir alíquotas" — e dá como "exemplo específico" disso, o "Decreto-lei nº 1.576 (na verdade o Decreto-lei nº 1.578), de 11 de outubro de 1977, que dispõe sobre o imposto de exportação", dispensando-se, outrossim, de apresentar argumentos de convencimento contra tal prática legislativa.

O Projeto, coincidentemente, repete o Projeto de Lei da Câmara nº 2.663, de 1980, de autoria do Senhor Deputado Odacir Klein.

Do ponto de vista da técnica legislativa, cumpre verificar que melhor teria sido a sua apresentação na forma de *emenda constitucional*, já que o Projeto está revogando, implicitamente, o item II do art. 55 da Carta Magna, que confere ao Presidente da República a competência, nos casos que indica, para expedir decretos-leis sobre "finanças públicas, inclusive normas tributárias".

E evidente, portanto, que a proposição em estudo colide frontalmente com a mencionada norma constitucional, por isso que há de ser rejeitada.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Amaral Furlan — Aderbal Jurema — Murilo Badaró — Helvídio Nunes — Moacyr Dalla — Almir Pinto.

PARECER Nº 408, DE 1980

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 1980, que suspende a execução dos artigos 247 e seus parágrafos e 248 da Lei nº 3.838, de 30 de dezembro de 1969, do Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Sala das comissões, 9 de junho de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Murilo Badaró.

ANEXO AO PARECER Nº 408, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , de 1980

Suspender a execução dos artigos 247 e 248 da Lei nº 3.838, de 30 de dezembro de 1969, do Município de Campinas, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 30 de agosto de 1978, nos autos do Recurso Extraordinário nº 86.365-6-SP, a execução dos artigos 247 e 248 da Lei nº 3.838, de 30 de dezembro de 1969, do Município de Campinas, Estado de São Paulo.

PARECER Nº 409, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1976.

Relator: Senador Murilo Badaró

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1976, que dá nova redação ao § 1º do art. 457 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Sala das Comissões, 9 de junho de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 409, DE 1980

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1976, que dá nova redação ao art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo 1º do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Integram o salário, não só a importância fixa estipulada, como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagens, abonos pagos pelo empregador, bem como os adicionais previstos em lei, desde que pagos em caráter permanente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 410, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1978 — Complementar.

Relator: Senador Murilo Badaró

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1978 — Complementar, que acrescenta parágrafo ao artigo 4º da Lei Complementar número 26, de 11 de setembro de 1975.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1980 — Adalberto Sena, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 410, DE 1980

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1978 — Complementar, que acrescenta parágrafo ao artigo 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, passa a vigor com o acréscimo do seguinte parágrafo:

“§ 4º O aposentado que voltar a exercer atividade que o submeta ao regime desta Lei terá direito, quando dela se afastar, ao levantamento do respectivo saldo. Se, posteriormente, tornar a exercer nova atividade, só terá direito a levantar o respectivo saldo após 36 (trinta e seis) meses, contados do últimos cadastramento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 411, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1975.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1975, que dá nova redação às letras b e e do inciso II, e ao inciso III do art. 8º; acrescenta parágrafos aos arts. 10 e 11, todos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator Murilo Badaró.

ANEXO AO PARECER Nº 411, DE 1980

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1975, que altera a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- “Art. 8º
- I —
- II —
- a)
- b) aquisição, construção ou reforma de moradia própria;
- c)
- d)
- e) por motivo de casamento do empregado;
- f) em caso de hospitalização ou tratamento médico ou odontológico pessoal ou familiar;
- g) por motivo de nascimento de filho de empregado do sexo feminino;

h) anualmente, para pagamento integral ou parcial de anuidade de instituição de ensino superior onde o empregado esteja matriculado, em montante nunca acima do valor do referido pagamento.

III — Durante a vigência do contrato de trabalho a conta somente poderá ser movimentada em conformidade com o disposto no inciso anterior e na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas b, c, e, f, g, e h do inciso II deste artigo.

IV — Em caso de hospitalização, a conta poderá ser utilizada pelo empregado, mediante autorização do INPS, em saques mensais correspondentes à diferença entre o auxílio-doença e o valor do salário percebido pelo empregado quando em atividade, durante o período da hospitalização.

§ 1º Quando, na hipótese da alínea c, a necessidade grave e premente for resultante de desemprego, somente poderão ser exigidos do interessado na utilização da conta vinculada:

1) prova do efetivo desligamento da empresa, mediante anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, suprida por outros meios permitidos em direito; e

2) atestado comprobatório da existência de necessidade grave e premente, pessoal ou familiar e de que ainda se encontra desempregado, mensalmente fornecido pelo Sindicato da respectiva categoria profissional, ou, ainda, por 2 (duas) pessoas portadoras de Carteira de Trabalho e Previdência Social, com o “visto” de autoridade judiciária ou policial, da localidade.

§ 2º Em todos os casos de utilização da conta vinculada, os bancos depositários são obrigatoriamente, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) do valor do saque a que tem direito o interessado, por 10 (dez) dias de atraso ou fração, a cargo do banco depositário e a favor do titular da conta.”

Art. 2º O art. 9º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com os seguintes parágrafos, eliminando-se o atual parágrafo único:

- “Art. 9º

§ 1º Não havendo dependentes habilitados perante a Previdência Social, o rateio se fará entre os herdeiros, observada a ordem de vocação hereditária estabelecida pela lei civil.

§ 2º Se não houver dependentes habilitados, nem herdeiros necessários, e decorrido o prazo de 2 (dois) anos do falecimento do empregado, o valor da conta reverterá a favor do Fundo a que se refere o art. 11 desta Lei.”

Art. 3º O *caput* do art. 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10. A utilização da conta vinculada, para fins de aquisição, construção ou reforma de moradia própria, é assegurada ao empregado que completar, depois da vigência desta Lei, 5 (cinco) anos de serviço na mesma empresa ou em empresas diferentes, de acordo com as disposições da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964,

por intermédio do Banco Nacional da Habitação (BNH), de conformidade com as instruções por este expedidas."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 412, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 334, de 1979.

Relator: Senador Murilo Badaró

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 334, de 1979, que altera a redação do § 2º do art. 416 do Código de Processo Civil.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1980. — Adalberto Sena, Presidente
— Murilo Badaró, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 412, DE 1080

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 334, de 1979, que altera a redação do § 2º do art. 416 do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 416 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973) passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º As perguntas que o juiz indeferir serão obrigatoriamente transcritas no termo, se a parte o requerer."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 413, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1979.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1979, que estabelece multa de 10% ao dia, sobre a importância devida, quando o banco depositário não liberar, em 10 dias, o FGTS.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1980. — Adalberto Sena, Presidente
— Saldanha Derzi, Relator — Murilo Badaró.

ANEXO AO PARECER Nº 413, DE 1980

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1979, que estabelece multa de 10% ao dia, sobre a importância devida, quando o banco depositário não liberar, em 10 dias, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. A importância a que faz juz o empregado será liberada pelo banco depositário dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da entrega da Autorização de Movimentação — AM —, sob pena de multa de 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor devido, em favor do titular da conta."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 414, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1980, que altera a redação do artigo 8º do Código Eleitoral.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1980. — Adalberto Sena, Presidente
— Saldanha Derzi, Relator — Murilo Badaró.

ANEXO AO PARECER Nº 414, DE 1980

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1980, que altera a redação final do artigo 8º do Código Eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O brasileiro nato maior de 18 (dezoito) anos, ou o naturalizado, que não se alistar até a data de encerramento do prazo de alistamento da primeira eleição que se seguir à maioridade política ou à naturalização, incorrerá na multa de 3 (três) a 10% (dez por cento) sobre o valor do salário mínimo da região, imposta pelo juiz e cobrada no ato da inscrição eleitoral."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 415, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1979.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1979, que modifica a redação do art. 370 do vigente Código Civil.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1980. — Adalberto Sena, Presidente
— Saldanha Derzi, Relator — Murilo Badaró.

ANEXO AO PARECER Nº 415, DE 1980

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1979, que modifica a redação do art. 370 do vigente Código Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 370 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, (Código Civil Brasileiro), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 370. Ninguém pode ser adotado por 2 (duas) pessoas, salvo se forem marido e mulher, ou se comprovarem vida em comum há mais de 5 (cinco) anos, ou se já tiverem filho comum."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 416, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1979.

Relator: Senador Murilo Badaró

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1979, que introduz alterações na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que "regula as atividades dos representantes comerciais".

Sala das Comissões, 9 de junho de 1980. — Adalberto Sena, Presidente
— Murilo Badaró, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 416, DE 1980

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1979, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º
f) alvará, expedido pelos órgãos competentes, ou comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviços, pelo qual fique comprovada a condição e autorização para os representantes comerciais, pessoas físicas ou jurídicas, exercerem negócios de representação.

§ 4º A representação comercial será comprovada mediante a apresentação de alvará, expedida pela autoridade competente, ou comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviços incidente no exercício da representação.

Art. 5º Somente será devida remuneração a representante comercial devidamente registrado.

§ 1º Caberá aos Conselhos Regionais a atribuição de comunicar às repartições citadas neste artigo o desligamento, provisório ou definitivo, dos representantes comerciais.

§ 2º Durante o afastamento o representante comercial ficará isento das contribuições de que trata o parágrafo único do art. 17 desta Lei.

§ 3º Ao retornar à atividade, o representante comercial é obrigado a regularizar sua situação junto ao Conselho Regional, obedecidas as formalidades previstas no art. 3º

§ 4º Regularizada a situação, o Conselho Regional fará nova comunicação às repartições a que se refere este artigo, além das anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social do representante.

Art. 27. O contrato de representação comercial se provará por todos os meios permitidos em lei e, quando celebrado por escrito, além, dos elementos comuns, a juízo dos interessados, dele constarão, obrigatoriamente:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO Nº 21, DE 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, com base na delegação de competência que lhe foi deferida pelo Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora, e à vista das disposições do Ato nº 40, de 1979, resolve:

— Autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, de Maria Cristina Noronha Costa Lima, como Agente Administrativo, Classe "C", Referência 36, do Quadro de Pessoal CLT, em clero de lotação existente.

Senado Federal, 9 de junho de 1980 — Luiz Viana, Presidente.

COMISSÃO DIRETORA

IIª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA A 29 DE MAIO DE 1980

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Nilo Coelho, Primeiro-Vice-Presidente, Dinarte Mariz, Segundo-Vice-Presidente, Alexandre Costa, Primeiro-Secretário, Gabriel Hermes, Segundo-Secretário e Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, às dez horas e trinta minutos do dia vinte e nove de maio de mil novecentos e oitenta.

Deixa de comparecer, por se encontrar em licença, o Senhor Quarto-Secretário.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e distribui os seguintes processos:

1º) Ao Senhor Senador Gabriel Hermes: a) Processo nº 006190774, no qual o Diretor da Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas solicita a contratação de um locutor para a "Voz do Brasil"; b) Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1979, que "faculta o ingresso de funcionários do Congresso Nacional do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, e dá outras providências";

c) — Projeto de Resolução nº 160, de 1979, que "cria a Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente, no âmbito do Senado Federal".

2º) Ao Senhor Senador Alexandre Costa — requerimento em que funcionários do Senado Federal, ocupantes dos cargos de Assistente Legislativo, Classe "C", Referência 41, solicitam o exame da possibilidade de concorrerem à progressão funcional para Técnico Legislativo, mediante a inclusão de seus nomes entre os que deverão se habilitar em treinamento específico.

3º) Ao Senhor Senador Nilo Coelho — Projeto de Lei do Senado nº 348, de 1979, que "faculta a todos os "atuais contribuintes" do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, ex vi do artigo 41, alínea "a", do seu Regimento Básico, o direito de inscrição como associado do IPC, e dá outras providências."

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que submete à apreciação da Comissão Diretora o Processo nº PD 0468/795, em que a Diretoria Executiva do PRODASEN submete a proposta orçamentária do órgão para o exercício de 1980 e OPI — 1980/1982. O processo é distribuído ao Senhor Senador Lourival Baptista.

O Senhor Presidente, em seguida, concede a palavra ao Senhor Terceiro-Secretário, que emite parecer sobre os seguintes assuntos:

1º) Projeto de Resolução que cria a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Legislativa, mediante transformação. O Relator concorda, no mérito, com a necessidade da proposição. Ao apreciar as emendas e substitutivo, aprova as idéias nelas contidas, oferecendo, por sua vez, substitutivo que engloba as principais alterações, embora mantendo, primordialmente, o projeto inicial. O parecer é aprovado e o substitutivo, assinado pelos presentes, com voto discordante do Senhor Senador Dinarte Mariz, que mantém o seu parecer anterior, pela aprovação do Substitutivo apresentado à época; vai à Secretaria-Geral da Mesa, para os devidos fins regimentais.

2º) Processo nº 001140809, em que José Soares e Francisco Soares Aruda solicitam seja incorporada aos seus proventos a gratificação de representação. O Relator, após historiar a decisão do Tribunal de Contas da União, mandando aplicar as disposições do Decreto-lei nº 1.746/79 às aposentadorias concedidas anteriormente à sua vigência, opina favoravelmente ao pedido, determinando a extensão da medida às aposentadorias de Evandro Mendes Viana, Ninon Accioly Borges e Luiz Carlos Vieira da Fonseca, nas mesmas condições dos requerentes. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova o parecer favorável do Relator e defere o solicitado, nos termos antes indicados.

3º) Projeto de Resolução nº 51, de 1976, que "institui o Museu Histórico do Senado Federal, e determina outras providências". O parecer do Relator, reconhecendo a valia e altas intenções do nobre Senador Itamar Franco, e registrando o brilhante parecer do nobre Senador Henrique de La Rocque, é no sentido de que a matéria seja encaminhada à dota Comissão de Constituição e Justiça, conforme despacho da Presidência, na forma de Substitutivo que apresenta, para atender às conveniências de ordem administrativa e à disciplina orçamentária. O parecer é aprovado e o Substitutivo assinado, sendo o projeto devolvido à Secretaria-Geral da Mesa, para os devidos fins.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e vinte minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação..

Sala da Comissão Diretora, 29 de maio de 1980 — Luiz Viana, Presidente.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e Parecer sobre a Mensagem nº 36, de 1980 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.742, de 27 de dezembro de 1979, que "dispõe sobre a realização das despesas à conta de recursos vinculados do Tesouro Nacional, no exercício financeiro de 1980, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1980

Às dezenove horas do dia vinte de maio do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Beviláqua," reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 36, de 1980 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.742, de 27 de dezembro de 1979, que "dispõe sobre a realização das despesas à conta de recursos vinculados do Tesouro Nacional, no exercício financeiro de 1980, e dá outras providências", presentes os Se-

nhores Senadores José Lins, Jorge Kalume, Raimundo Parente, Passos Pôrto, Bernardino Viana, Almir Pinto, Affonso Camargo, Leite Chaves, Helvídio Nunes e Deputados Pedro Collin, Antônio Gomes, Manoel Gonçalves e Celso Carvalho.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Alberto Silva e Deputados Antônio Morimoto, Braga Ramos, Siqueira Campos, Luiz Rocha, Ricardo Fiúza, Olivir Gabardo e Genival Tourinho.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos, pelo Senhor Presidente da Comissão, Deputado Antônio Gomes, que após consultar o plenário da Comissão, dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, a Presidência concede a palavra ao Relator da Matéria, Senador José Lins, que emite parecer favorável à mensagem nº 36, de 1980 — (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente, e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e Parecer sobre a Mensagem nº 44, de 1980 — (CN), do senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.749, de 28 de dezembro de 1979, que “eleva em até Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) o limite atribuído ao Governo do Distrito federal para abertura de crédito suplementar”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1980

Às dezesseis horas do dia vinte e dois de maio do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala “Clóvis Beviláqua”, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 44, de 1980 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.749, de 28 de dezembro de 1979, que “eleva em até Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) o limite atribuído ao Governo do Distrito Federal para abertura de crédito suplementar”, presentes os Senhores Senadores Tarso Dutra, Passos Pôrto, Saldanha Derzi, Murilo Badaró, Almir Pinto, Moacyr Dalla, João Lúcio, Helvídio Nunes, Alberto Silva, Leite Chaves e Deputados Fernando Magalhães, Honório Viana e Daso Coimbra.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Evelásio Vieira e Deputados Adolpho Franco, José Torres, José Mendonça Bezerra, Vingt Rosado, Castejon Branco, Fernando Coelho, Arnaldo Schmitt e Magnus Guimarães.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Honorato Viana, Vice-Presidente da Comissão, que após consultar o plenário da Comissão, dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, a Presidência concede a palavra ao Relator da Matéria, Senador Passos Pôrto, que emite parecer favorável à Mensagem nº 44, de 1980 — (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e parecer sobre a Mensagem nº 45, de 1980 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.750, de 28 de dezembro de 1979, que “reajusta os vencimentos e proventos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e respectivo Ministério Público, e dá outras providências”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1980

Às dezesseis horas e quinze minutos do dia vinte e dois de maio do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala “Clóvis Beviláqua”, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 45, de 1980 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.750, de 28 de dezembro de 1979, que “reajusta os vencimentos e proventos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e respectivo Ministério Público, e dá outras providências”, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Bernardino Viana, Aderbal Jurema, Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, Lourival Baptista, Moacyr Dalla, Murilo Badaró, Valdon Varjão, Mendes Canale e Deputados Altair Chagas, Ademar Pereira, Ademar Ghisi, Daso Coimbra e Lázaro Carvalho.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Henrique Santillo e os Senhores Deputados Raul Bernardo, Angelino Rosa, Luiz Vasconcelos, Celso Peçanha, Juarez Furtado e Marcelo Cordeiro.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Bernardino Viana, que após consultar o plenário da Comissão, dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada. Comunica, ainda, que a matéria foi redistribuída ao Senhor Deputado Ademar Ghisi, em virtude da ausência do Senhor Deputado Raul Bernardo, anteriormente designado Relator da proposição.

Prosseguindo, a Presidência concede a palavra ao Relator da Matéria, Deputado Ademar Ghisi, que emite parecer favorável à Mensagem nº 45, de

1980 — (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de Examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 47, de 1980 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.752, de 31 dezembro de 1979, que “extingue o Certificado de Aplicação previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 1.736, de 12 de dezembro de 1974, e dá outras providências”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1980.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala “Clóvis Beviláqua”, presente os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Jorge Kalume, João Lucio, José Lins, Jutahy Magalhães, Lenoir Vargas, Aloysis Chaves, Bernardino Viana, Affonso Camargo e os Senhores Deputados Saramago Pinheiro, Evaldo Amaral, Antônio Pontes e Raymundo Urbano, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 47, de 1980-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.752, de 31 de dezembro de 1979, que “extingue o Certificado de Aplicação previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 1.736, de 12 de dezembro de 1974, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Menezes Canale, Henrique Santillo e os Senhores Deputados Cesário Barreto, Víctor Trovão, Artenir Werner, Walter de Prá, Octacilio Queiroz, Alcir pimenta e Mendes de Melo.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Jutahy Magalhães, Presidente da Comissão, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao relator, Deputado Saramago Pinheiro, que emite parecer favorável à Mensagem nº 47, de 1980-CN, nos termos de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Clayton Zanlorenzi, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e parecer sobre a Mensagem nº 48, de 1980 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.753, de 31 de dezembro de 1979, que “adapta a Tarifa Aduaneira do Brasil à Nomenclatura Brasileira de Mercadorias, e dá outras providências”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1980

Às dezesseis horas e quinze minutos do dia vinte e um de maio do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala “Clóvis Beviláqua”, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 48, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.753, de 31 de dezembro de 1979, que “adapta a Tarifa Aduaneira do Brasil à Nomenclatura brasileira de Mercadorias, e dá outras providências”, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Lomanto Júnior, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, Luiz Cavalcante, Almir Pinto, José Lins, Affonso Camargo e os Senhores Deputados Igo Losso, Evandro Ayres de Moura, Paulo Borges, Pedro Sampaio e juares Batista.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alberto Silva, Henrique Santillo e os Senhores Deputados Cesário Barreto, Luiz Vasconcelos, José Camargo, Léo Simões, Adolpho Franco e Felipe Penna.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente da Comissão, Deputado Igo Losso, que após consultar o plenário da Comissão, dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, a Presidência concede a palavra ao relator da Matéria, Senador José Lins, que emite parecer favorável à Mensagem nº 48, de 1980 — (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente, e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 49, de 1980-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.754, de 31 de dezembro de 1979, que “altera a composição do Fundo Nacional de Desenvolvimento, e dá outras providências”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1980.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezenas horas e quarenta minutos, na Sala “Clóvis Bevilacqua”, presentes os Senhores Senadores José Lins, Aloysio Chaves, Murilo Badaró, Tarso Dutra, Passos Pôrto, Lourival Baptista, Jutahy Magalhães, Helvídio Nunes, Alberto Silva e Deputados Paulo Guerra, Ricardo Fiúza e Pedro Faria, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 49, de 1980-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.754, de 31 de dezembro de 1979, que “Altera a composição do Fundo Nacional de Desenvolvimento, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Evelásio Vieira, Henrique Santillo e Deputados Paulo Lustosa, José Camargo, Léo Simões, Oswaldo Coelho, Milton Brandão, Carlos Bezerra, Silvio Abreu Júnior e Arnaldo Schmitt.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Helvídio Nunes, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Ricardo Fiúza, que emite parecer favorável à Mensagem nº 49, de 1980-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Clayton Zanlorenzi, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 53, de 1980-(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.757, de 3 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos Servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 1980

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezenas horas, na Sala “Clóvis Beviláqua”, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Henrique de La Rocque, Bernardino Viana, Aderbal Jurema, Luiz Cavalcante, Valdon Varjão e os Senhores Deputados Wildy Viana, Ademar Pereira, Horácio Matos, Hugo Rodrigues da Cunha, Ossian Araripe e Walter Silva, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 53, de 1980-(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.757, de 3 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Pedro Pedrossian, Eunice Michiles, Lourival Baptista, Alberto Silva, Henrique Santillo e Deputados Angelino Rosa, Adauto Bezerra, Newton Cardoso, Tertuliano Azevedo e Pedro Lucena.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Bernardino Viana, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao relator da matéria, Senhor Deputado Horácio Matos, que emite parecer favorável à Mensagem nº 53, de 1980-(CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com declaração de voto do Senhor Deputado Walter Silva.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 55, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.759, de 7 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos e proventos dos Servidores das Secretarias das Seções Judicárias da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1980.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezenas horas e quarenta e cinco minutos, na Sala “Clóvis Beviláqua”, presentes os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Jorge Kalume, Helvídio Nunes, Aderbal Jurema, Jutahy Magalhães, Murilo Badaró, Lomanto Júnior, Valdon Varjão e os Senhores Deputados Lúcio Cioni, Moacyr Lopes, Lázaro Carvalho e Marcio Macedo, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 55, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.759, de 7 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos e proventos dos servidores das Secretarias das Seções Judicárias da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Calmon, Evelásio Vieira, Henrique Santillo e Deputados Fernando Gonçalves, Cristino Cortes, Francisco Leão, Darcilio Ayres, Ernesto de Marco e Benjamim Farah.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Jutahy Magalhães, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica que irá redistribuir a matéria ao Senador Henrique de La Rocque para relatar, em virtude da ausência do Deputado Darcilio Ayres, anteriormente designado.

Prosseguindo o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Henrique de La Rocque, que emite parecer favorável à Mensagem nº 55, de 1980 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Elizabeth Gil Barbosa Vianna, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 56, de 1980 (CN), o Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.760, de 7 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Tribunais do Trabalho e dá outras providências”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1980.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezenas horas, na Sala “Clóvis Beviláqua”, presentes os Srs. Senadores Henrique de La Rocque, Aloysio Chaves, Helvídio Nunes, Bernardino Viana, Lenoir Vargas, Lourival Baptista, José Lins, Affonso Camargo e os Senhores Deputados Osmar Leitão, Francisco Rolemberg, Ruben Figueirêdo, Paulo Borges e Melo Freire, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 56, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.760, de 7 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Tribunais do Trabalho, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Vicente Vuolo, Alberto Silva, Henrique Santillo e os Senhores Deputados Luiz Rocha, Albérico Cordeiro, Sebastião Andrade, Altair Chagas, Leônidas Sampaio e Carlos Wilson.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Sr. Presidente, Deputado Francisco Rolemberg, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Bernardino Viana, que emite parecer favorável à Mensagem nº 56, de 1980 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 57, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.761, de 7 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos e proventos dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1980

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezenas horas e quarenta e cinco minutos, na Sala “Clóvis Beviláqua”, presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto, Moacyr Dalla, Jutahy Magalhães, Murilo Badaró, Eunice Michiles, Almir Pinto, Tarso Dutra, Alberto Silva, Valdon Varjão e os Senhores Deputados Joacil Pereira, José Mendonça Bezerra e Rezende Monteiro, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 57, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.761, de 7 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos e proventos dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Pedro Simon, Henrique Santillo e os Senhores Deputados Navarro Vieira Filho, Cesário Barreto, Alcebíades de Oliveira, Augusto Lucena, José Carlos Vasconcelos, Mendes de Melo, Pedro Faria e Jorge Vargas.

De acordo com o que preceita o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Tarso Dutra, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Tarso Dutra convida o Senhor Deputado Joacil Pereira para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Senadora Eunice Michiles 11 votos
Senador Passos Pôrto 1 voto

Para Vice-Presidente:
Senador Almir Pinto 10 votos
Senador Alberto Silva 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice Presidente, a Senhora Senadora Eunice Michiles e o Senhor Senador Almir Pinto.

Assumindo a Presidência a Senhora Senadora Eunice Michiles agradece, em nome do Senhor Senador Almir Pinto e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Alcebíades de Oliveira para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Nadir Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 58, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.762, de 7 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos e proventos dos funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1980

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezenas horas na Sala “Clóvis Beviláqua”, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Aderbal Jurema, José Lins, João Lúcio, José Cai-xeta, Lenoir Vargas, Passos Pôrto, Jorge Kalume, Affonso Camargo e os Se-

nhores Deputados Feu Rosa, Adroaldo Campos, Antônio Ferreira, Ademar Pereira e Sérgio Ferrara, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 58, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.762, de 7 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos e proventos dos funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Tancredo Neves, Henrique Santillo e os Senhores Deputados Otávio Torrecilla, João Faustino, Artenir Werner, Délio dos Santos, Peixoto Filho e Celso Carvalho.

De acordo com o que preceita o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Lenoir Vargas, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Lenoir Vargas convida o Senhor Deputado Feu Rosa para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Deputado Feu Rosa 13 votos
Em Branco 1 voto

Para Vice-Presidente:
Deputado Otávio Torrecilla 13 votos
Em Branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputados Feu Rosa e Otávio Torrecilla.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Feu Rosa, agradece, em nome do Senhor Deputado Otávio Torrecilla e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Jorge Kalume para relatar a matéria.

Nada mais havendo para tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, Clayton Zanlorenzi, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 60, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, que “altera a redação do artigo 91 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, modificado pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1980

Aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta, às dezenas horas e trinta minutos, na Sala “Clóvis Beviláqua”, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Luiz Cavalcante, José Lins, Lomanto Júnior, Jorge Kalume, João Lúcio, Lenoir Vargas, Murilo Badaró, Affonso Camargo e os Senhores Deputados Honorato Viana, José Carlos Fagundes e José Mendonça Bezerra, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 60, de 16 de janeiro de 1980, que “altera a redação do artigo 91 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, modificado pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alberto Silva, Henrique Santillo e os Senhores Deputados Adolpho Franco, Vingt Rosado, Fernando Magalhães, Adhemar Ghisi, Nivaldo Kruger, Leopoldo Bessone, Péricles Gonçalves e Daso Coimbra.

De acordo com o que preceita o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Luiz Cavalcante, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Luiz Cavalcante convida o Senhor Deputado José Mendonça Bezerra para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Senador Jutahy Magalhães 11 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:
Senador Lomanto Júnior 11 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Jutahy Magalhães e Lomanto Júnior.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Jutahy Magalhães agradece, em nome do Senhor Senador Lomanto Júnior e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Adhemar Ghisi para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 61, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.764, de 17 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal”.

I^ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1980

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e sete de maio do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala “Clóvis Beviláqua”, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 61, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.764, de 17 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal”, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Lourival Baptista, Bernardino Viana, Aderbal Jurema, Henrique de La Rocque, Tarso Dutra, Alberto Silva, Valdon Varjão e os Senhores Deputados Ossian Araripe, Moacyr Lopes, Adauto Bezerra, Claudino Sales e Antônio Russo.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Caixeta, Eunice Michiles, Leite Chaves e os Senhores Deputados Fernando Gonçalves, Augusto Lucena, Aroldo Moleta, Arnaldo Schmitt, Bento Lobo e Pedro Lucena.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Tarso Dutra, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas de votação, o Senhor Senador Luiz Cavalcante convoca o Senhor Deputado Lúcio Cioni para fucionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Deputado Claudino Sales 12 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:
Deputado Ossian Araripe 12 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputados Claudino Sales e Ossian Araripe.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Claudino Sales agradece, em seu nome e no do Senhor Deputado Ossian Araripe, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Aderbal Jurema para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão, e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 63, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.766, de 28 de janeiro de 1980, que “dispõe sobre dação de imóveis em pagamento de débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, à Taxa de Serviços Cadastrais, à Contribuição Sindical Rural e a Contribuição de que trata o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, e da outras providências”.

I^ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1980

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala “Clóvis Beviláqua”, presentes os

Senhores Senadores Helvídio Nunes, Passos Pôrto, José Lins, Jutahy Magalhães, Almir Pinto, Raimundo Parente, Luiz Cavalcante, Lenoir Vargas, Affonso Camargo e os Senhores Deputados Lucio Cioni, Emílio Perondi, Athiê Coury, Antônio Mazurek e Juarez Baptista, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 63, de 1980 (CN), que que “dispõe sobre dação de imóveis em pagamento de débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, à Taxa de Serviços Cadastrais, à Contribuição Sindical Rural e à Contribuição de que trata o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Evelásio Vieira, Leite Chaves e os Senhores Deputados Delson Scarano, João Carlos de Carli, Vicente Guabiroba, Cardoso Alves, Joel Lima e Bento Lobo.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Luiz Cavalcante, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas de votação, o Senhor Senador Luiz Cavalcante convoca o Senhor Deputado Lúcio Cioni para fucionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Deputado Athiê Coury 14 votos

Para Vice-Presidente:
Deputado João Carlos de Carli 14 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Athiê Coury e João Carlos de Carli.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado João Carlos de Carli e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Almir Pinto para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Elizabeth Gil Barbosa Vianna, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 66, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.768, de 14 de fevereiro de 1980, que “autoriza a EMBRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A., a criar uma sociedade subsidiária no exterior”.

I^ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1980

Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e oito de maio do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala “Clóvis Beviláqua”, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 66, de 1980-(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.768, de 14 de fevereiro de 1980, que “autoriza a EMBRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A., a criar uma sociedade subsidiária no exterior”, presentes os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Jutahy Magalhães, Helvídio Nunes, Murilo Bandaró, Moacyr Dalla, Lourival Baptista, Tarso Dutra, Affonso Camargo, Alberto Silva e os Senhores Deputados Hélio Campos, Luiz Vasconcelos, Igo Losso, Geraldo Fleming, Lázaro Carvalho e Lourenberg Nunes Rocha.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lúcio, Henrique Santillo e os Senhores Deputados Paulo Studart, Evaldo Amaral, José Camargo, Darcy Pozza e Joel Lima.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Tarso Dutra, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Luiz Cavalcante.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Deputado Hélio Campos 14 votos

Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Igo Losso 14 votos

Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputados Hélio Campos e Igo Losso.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Hélio Campos agradece, em seu nome e no do Senhor Deputado Igo Losso, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Murilo Badaró para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão, e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 67, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.769, de 14 de fevereiro de 1980, que "autoriza a EMBRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A, a participar acionariamente do capital social da Indústria Aeronáutica Neiva S/A, nas condições que estabelece".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 1980

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezenas horas e quinze minutos, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, João Lúcio, Jutahy Magalhães, Helvídio Nunes, Murilo Badaró, Moacyr Dalla, Passos Pôrto, Affonso Camargo, Alberto Silva, Leite Chaves e os Senhores Deputados Alípio Carvalho, Adolpho Franco e Simão Sessim, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 67, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.769, de 14 de fevereiro de 1980, que "autoriza a EMBRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A, a participar acionariamente do capital social da Indústria Aeronáutica Neiva S/A, nas condições que estabelece".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Lourival Baptista e os Senhores Deputados Odulfo Domingues, Ruy Silva, Guido Arantes, Ricardo Fiúza, Valter Garcia, Luiz Baccarini, Mac Dowell Leite de Castro e Felippe Penna.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Alberto Silva, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Alberto Silva convida o Senhor Senador João Lúcio para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	
Senador Luiz Cavalcante	12 votos
Em branco	1 voto
Para Vice-Presidente:	
Senador Passos Pôrto	12 votos
Em Branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Luiz Cavalcante e Passos Pôrto.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Luiz Cavalcante agradece, em nome do Senhor Senador Passos Pôrto e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Alípio Carvalho para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre as propostas de emendas à Constituição nº 11, 14 e 15, de 1980-CN, que "dá nova redação ao inciso VIII do artigo 13; acrescenta parágrafo ao artigo 32; acrescenta parágrafo ao artigo 13 da Constituição Federal".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 1980

Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezenas horas na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores

Jorge Kalume, José Lins, Aloysio Chaves, Aderbal Jurema, Almir Pinto, Moacyr Dalla, Marcos Freire, Mauro Benevides e os Senhores Deputados Feu Rosa, Francisco Benjamin, Paulo Pimentel, Simão Sessim, Mário Moreira, Cardoso Alves e Jorge Vargas, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emendas à Constituição nº 11, 14 e 15, de 1980-CN, que "dá nova redação ao inciso VIII do artigo 13; acrescenta parágrafo ao artigo 32; acrescenta parágrafo ao artigo 13 da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Orestes Quêrcia, Evilásio Vieira, Henrique Santillo e os Senhores Deputados Cláudio Sales, Júlio Martins, Figueiredo Correia e Murilo Mendes.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Cardoso Alves, Presidente da Comissão, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 11, e contrário as de nº 14 e 15, de 1980-CN.

Posto em votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Clayilton Zanlorenzi, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emendas à Constituição nºs 18, 32, 33, 34 e 35, de 1980, de 1980-CN, que "Dispõem sobre eleições diretas para Prefeitos e Vice-Prefeitos em todos os Municípios Brasileiros".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1980

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezenas horas e trinta minutos, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Luiz Cavalcante, Raimundo Parente, Passos Pôrto, Mauro Benevides, Jaison Barreto, Alberto Silva e Deputados Júlio Martins, Antônio Pontes, Nosser Almeida, Ademar Pereira, Albérico Cordeiro e Benedito Marcílio, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emendas à Constituição nºs 18, 32, 33, 34 e 35, de 1980, de 1980-CN, que "Dispõem sobre eleições diretas para Prefeitos e Vice-Prefeitos em todos os Municípios Brasileiros".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Guiomard, Lázaro Barbosa, Henrique Santillo e Deputados Ubaldo Barém, Juarez Furtado, Mendonça Neto, Milton Figueiredo e Jorge Moura.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Passos Pôrto, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que, solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Nosser Almeida, que emite parecer favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 18, e contrário as de nºs 32, 33, 34 e 35, de 1980-CN.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com votos vencidos dos Senhores Senadores Jaison Barreto, Mauro Benevides e Deputado Mendonça Neto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Clayilton Zanlorenzi, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 1980 — (CN), que "dá nova redação ao artigo 5º da Constituição Federal".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1980

Às dezenas horas do dia vinte e um de maio do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Beviláqua", reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 1980-(CN), que "dá nova redação ao artigo 5º da Constituição Federal", presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto, Helvídio Nunes, Jorge Kalume, Lourival Baptista, Almir Pinto, Bernardino Viana, Orestes Quêrcia, Mendes Canale e Deputados Júlio Martins, Darcy Pozza, Iranildo Pereira, Manoel Gonçalves e Octacílio Queiroz.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Cunha Lima, Pedro Simon, Leite Chaves e Deputados Afro Stefanini, Milton

Brandão, Nelson Morro, Antônio Mazurek, Tertuliano Azevedo e Aluizio Paraguassu.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente da Comissão, Deputado Octacilio Queiróz, que após consultar o plenário da Comissão, dispensa a leitura da Ata da reunião anterior e logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, a Presidência concede a palavra ao Relator da Matéria, Senador Bernardino Viana, que emite parecer favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 1980-(CN).

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente, e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 45 e 46, de 1980-(CN), que “restabelecem as normas de votos dos membros do Congresso Nacional, considerados juntamente, para aprovação de Emenda à Constituição”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1980

Às dezessete horas e quinze minutos do dia vinte de maio do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala “Clóvis Beviláqua”, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 45 e 46, de 1980 — (CN), que “restabelecem as normas de votos dos membros do Congresso Nacional, considerados juntamente, para aprovação de Emenda à Constituição”, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, João Lúcio, Eunice Michiles, Bernardino Viana, José Lins, Jorge Kalume, Humberto Lucena, Adalberto Sena, Henrique Santillo e Deputados Djalma Bessa, Feu Rosa, Raimundo Diniz, Francisco Rossi, Joacil Pereira, José Costa, Edgard Amorim e Louremberg Nunes Rocha.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Mauro Benevides, Tancredo Neves e Deputados Antônio Morimoto, Aurélio Peres e Jorge Moura.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Adalberto Sena, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Jorge Kalume.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado José Costa 16 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Francisco Rossi 16 votos
Em Branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputados José Costa e Francisco Rossi.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado José Costa agradece, em seu nome e no do Senhor Deputado Francisco Rossi, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Helvídio Nunes para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão, e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 47 de 1980 — (CN), que “introduz modificações no artigo 30 da Constituição Federal”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1980

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas, na Sala “Clóvis Beviláqua”, presentes os Senhores Senadores Lourival Baptista, Jorge Kalume, João Lúcio, José Lins, Bernardino Viana, Passos Pôrto, Mendes Canale e os Senhores Deputados Leorne Belém, Francisco Rolemberg, Raul Bernardo, Feu Rosa, Juarez Furtado, Iturival

Nascimento e Pedro Ivo, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 1980 — (CN), que “introduz modificações no artigo 30 da Constituição Federal”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lázaro Barboza, Cunha Lima, Marcos Freire, Henrique Santillo e os Senhores Deputados Darcilio Ayres, Mário Stamm, Bento Lobo e Felipe Penna.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Lourival Baptista, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Lourival Baptista convida o Senhor Deputado Juarez Furtado para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Cunha Lima 12 votos
Senador Marcos Freire 2 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Bernardino Viana 12 votos
Senador João Lúcio 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Cunha Lima e Bernardino Viana.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Bernardino Viana agradece em nome do Senhor Senador Cunha Lima e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Raul Bernardo para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudos e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 1980 — (CN), que “altera a redação do § 35 do art. 153 da Constituição Federal”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1980

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e seis de maio do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala “Clóvis Beviláqua”, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudos e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 1980 — (CN), que “altera a redação do § 35 do art. 153 da Constituição Federal”, presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, Lenoir Vargas, Aderbal Jurema, Jorge Kalume, Lourival Baptista, Affonso Camargo e os Senhores Deputados Jorge Arbage, Alípio Carvalho, Odulfo Domingues, Antônio Pontes, Gomes da Silva, Hélio Duque, Audálio Dantas e Israel Dia-Novais.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Agenor Maria, Jaison Barreto, Cunha Lima, Henrique Santillo, Eunice Michiles e os Senhores Deputados José Mendonça Bezerra, Péricles Gonçalves e Rubem Dourado.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Lourival Baptista.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Audálio Dantas 13 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Odulfo Domingues 13 votos
Em Branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputados Audálio Dantas e Odulfo Domingues.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Audálio Dantas agradece, em seu nome e no do Senhor Deputado Odulfo Domingues, a honra com que

foram distinguidos e designa o Senhor Senador Jorge Kalume para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão, e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Delegação Legislativa nº 1, de 1980-(CN), que "propõe delegação de poderes ao Presidente da República, criando um parque álcoolquímico no litoral do Estado do Piauí".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1980

As dezessete horas e quinze minutos do dia vinte e sete de maio do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Bevilácqua", reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Delegação Legislativa nº 1, de 1980-(CN), que "propõe delegação de poderes ao Presidente da República, criando um parque álcoolquímico no litoral do Estado do Piauí", presentes os Senhores Senadores Aloysio Chaves, José Lins, Jorge Kalume, Luiz Cavalcante, Agenor Maria, Mauro Benevides, Alberto Silva e Deputados Francisco Benjamim, Osmar Leitão, Horácio Matos, Jackson Barreto e Pinheiro Machado.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Furlan, José Caixeta, Evandro Carreira, Henrique Santillo e Deputados Carlos Chiarelli, Norton Macedo, Mário Stamm, Octacílio Queirós, Marcus Cunha e Pedro Lucena.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Jorge Kalume, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Horácio Matos.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Agenor Maria	11 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Luiz Cavalcante	11 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Senadores Agenor Maria e Luiz Cavalcante.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Agenor Maria agradece, em seu nome e no do Senhor Senador Luiz Cavalcante, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Osmar Leitão para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata

que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão, e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 09, de 1980 (CN), que "define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1980.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezessete horas, na Sala "Clóvis Bevilácqua", presentes os Senhores Senadores Bernardino Viana, Helvídio Nunes, Aloysio Chaves, Aderbal Jurema, Murilo Badaró, Raimundo Parente, Humberto Lucena, Nelson Carneiro e os Senhores Deputados Oswaldo Melo, Mário Hato, Marcelo Cerqueira e João Gilberto, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 09, de 1980 (CN), que "define a situação Jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Cunha Lima, Tancredo Neves, Henrique Santillo e os Senhores Deputados Djalma Bessa, Adhemar Ghisi, Joaquim Coutinho, Henrique Turner, Hugo Napoleão, Miro Teixeira e Caio Pompeu.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Nelson Carneiro, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Nelson Carneiro convida o Senhor Deputado Oswaldo Melo para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Marcelo Cerqueira	11 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Henrique Turner	11 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Marcelo Cerqueira e Henrique Turner.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Marcelo Cerqueira agradece, em nome do Senhor Deputado Henrique Turner e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Bernardino Viana para relatar o Projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnará Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

MESA		LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO — PMDB	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS
Presidente	Luiz Viana	Líder	Líder
1º-Vice-Presidente	Nilo Coelho	Paulo Brossard	Jarbas Passarinho
2º-Vice-Presidente	Dinarte Mariz	Vice-Líderes	Vice-Líderes
1º-Secretário	Alexandre Costa	Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quêrcia Pedro Simon Roberto Saturnino	Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi
2º-Secretário	Gabriel Hermes	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT
3º-Secretário	Lourival Baptista	Líder	Líder
4º-Secretário	Gastão Müller	Gilvan Rocha	Henrique Santillo
Suplentes de Secretários	Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto	Vice-Líderes	
		Evelásio Vieira Alberto Silva	

COMISSÕES		Titulares	Suplentes	COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF) (11 membros)
Diretor:	Antônio Carlos de Nogueira	1. Mendes Canale	1. Raimundo Parente	COMPOSIÇÃO
Local:	Anexo II — Térreo	2. José Lins	2. Alberto Silva	Presidente: Jessé Freire Vice-Presidente: Lázaro Barboza
Telefone:	223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257	3. Eunice Michiles	3. Almir Pinto	
A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES		4. Vicente Vuolo		
Chefe:	Cândido Hippert	1. Evandro Carreira	1. Marcos Freire	Titulares
Local:	Anexo II — Térreo	2. Agenor Maria	2. Humberto Lucena	Suplentes
Telefone:	225-8505 — Ramais 301 e 313	3. Mauro Benevides		
COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA) (7 membros)		Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676		
COMPOSIÇÃO		Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas		
Presidente: Evelásio Vieira Vice-Presidente: Leite Chaves		Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623		
Titulares		COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ) (15 membros)		
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães	COMPOSIÇÃO		
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo	Presidente: Henrique de La Rocque		
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon	1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves		
4. José Lins		2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos		
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria	Titulares	Suplentes	
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto	1. Henrique de La Rocque	1. Lenoir Vargas	
3. José Richa		2. Helvídio Nunes	2. João Calmon	
Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307		3. José Sarney	3. Almir Pinto	
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas		4. Aloysio Chaves	4. Milton Cabral	
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —		5. Aderbal Jurema	5. Bernardino Viana	
Ramais 621 e 716		6. Murilo Badaró	6. Arnon de Mello	
COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR) (7 membros)		7. Moacyr Dalla		
COMPOSIÇÃO		8. Amaral Furlan		
Presidente: Mendes Canale Vice-Presidente: Agenor Maria		9. Raimundo Parente		
		1. Hugo Ramos	1. Cunha Lima	
		2. Leite Chaves	2. Tancredo Neves	
		3. Lázaro Barboza	3. Dirceu Cardoso	
		4. Nelson Carneiro		
		5. Paulo Brossard		
		6. Franco Montoro		
Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 305		Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 305		
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas		Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas		
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623		Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623		
COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE) (11 membros)				
COMPOSIÇÃO				
Presidente: Teotônio Vilela Vice-Presidente: Roberto Saturnino				
Titulares				
1. Arnon de Mello	1. Helvídio Nunes			
2. Bernardino Viana	2. Alberto Silva			
3. José Lins	3. Benedito Ferreira			
4. Jessé Freire	4. Vicente Vuolo			
5. Milton Cabral				
6. Benedito Canelas				
7. Luiz Cavalcante				
1. Roberto Saturnino	1. José Richa			
2. Teotônio Vilela	2. Orestes Quêrcia			
3. Marcos Freire	3. Tancredo Neves			
4. Pedro Simon	4. Pedro Simon			

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala do Anexo B — Ramal 442

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares **Suplentes**

- | | |
|---------------------|---------------------|
| 1. João Calmon | 1. José Lins |
| 2. Tarsó Dutra | 2. Arnon de Mello |
| 3. Jutahy Magalhães | 3. Jorge Kalume |
| 4. Aloysio Chaves | 4. Pedro Pedrossian |
| 5. Aderbal Jurema | |
| 6. Eunice Michiles | |
| 1. Adalberto Sena | 1. Marcos Freire |
| 2. Evelásio Vieira | 2. Gilvan Rocha |
| 3. Franco Montoro | |

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares **Suplentes**

- | | |
|----------------------|--------------------------|
| 1. Raimundo Parente | 1. Saldanha Derzi |
| 2. Arnon de Mello | 2. Henrique de La Rocque |
| 3. Lomanto Júnior | 3. Jessé Freire |
| 4. Affonso Camargo | 4. José Sarney |
| 5. Vicente Vuolo | 5. Milton Cabral |
| 6. Alberto Silva | 6. José Guiomard |
| 7. Amaral Furlan | |
| 8. Jorge Kalume | |
| 9. Jutahy Magalhães | |
| 10. Mendes Canale | |
| 1. Cunha Lima | 1. Paulo Brossard |
| 2. Tancredo Neves | 2. Marcos Freire |
| 3. Roberto Saturnino | 3. Lázaro Barboza |
| 4. Amaral Peixoto | 4. José Richa |
| 5. Pedro Simon | |
| 6. Mauro Benevides | |
| 7. Teotônio Vilela | |

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares **Suplentes**

- | | |
|--------------------------|----------------------|
| 1. Lenoir Vargas | 1. Jutahy Magalhães |
| 2. Helvídio Nunes | 2. Raimundo Parente |
| 3. Jessé Freire | 3. Eunice Michiles |
| 4. Moacyr Dalla | 4. Benedito Canellas |
| 5. Henrique de La Rocque | |
| 6. Aloysio Chaves | |

- | | |
|--------------------|--------------------|
| 1. Franco Montoro | 1. Nelson Carneiro |
| 2. Humberto Lucena | 2. Marcos Freire |
| 3. Jaison Barreto | |

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares **Suplentes**

- | | |
|----------------------|----------------------|
| 1. Luiz Cavalcante | 1. Affonso Camargo |
| 2. Milton Cabral | 2. João Calmon |
| 3. Alberto Silva | 3. Jutahy Magalhães |
| 4. Arnon de Mello | |
| 1. Dirceu Cardoso | 1. Gilvan Rocha |
| 2. Itamar Franco | 2. Roberto Saturnino |
| 3. Henrique Santillo | |

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. da Sra. Senadora Eunice Michiles — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares **Suplentes**

- | | |
|-------------------|------------------|
| 1. Tarsó Dutra | 1. João Calmon |
| 2. Saldanha Derzi | 2. Murilo Badaró |
| 3. Mendes Canale | 3. José Sarney |
| 1. Dirceu Cardoso | 1. Hugo Ramos |
| 2. Adalberto Sena | |

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarsó Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares **Suplentes**

- | | |
|---------------------|--------------------------|
| 1. Tarsó Dutra | 1. Aloysio Chaves |
| 2. Bernardino Viana | 2. Pedro Pedrossian |
| 3. Saldanha Derzi | 3. Henrique de La Rocque |
| 4. Lomanto Júnior | 4. José Guiomard |
| 5. Mendes Canale | 5. Luiz Cavalcante |
| 6. Aderbal Jurema | 6. |
| 7. Almir Pinto | |
| 8. Lenoir Vargas | |
| 9. José Sarney | |

- | | |
|--------------------|--------------------|
| 1. Paulo Brossard | 1. Marcos Freire |
| 2. Nelson Carneiro | 2. Mauro Benevides |
| 3. Itamar Franco | 3. Leite Chaves |
| 4. José Richa | |
| 5. Amaral Peixoto | |
| 6. Tancredo Neves | |

Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301 e 313
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares **Suplentes**

- | | |
|----------------------|---------------------|
| 1. Lomanto Júnior | 1. Saldanha Derzi |
| 2. Almir Pinto | 2. Jorge Kalume |
| 3. Alberto Silva | 3. Benedito Canelas |
| 4. José Guiomard | |
| 1. Gilvan Rocha | 1. José Richa |
| 2. Henrique Santillo | 2. Adalberto Sena |
| 3. Jaison Barreto | |

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares **Suplentes**

- | | |
|----------------------|---------------------|
| 1. Jorge Kalume | 1. Raimundo Parente |
| 2. Luiz Cavalcante | 2. Amaral Furlan |
| 3. Murilo Badaró | 3. José Guiomard |
| 4. Benedito Ferreira | |
| 1. Mauro Benevides | 1. Cunha Lima |
| 2. Agenor Maria | 2. Jaison Barreto |
| 3. Orestes Quercia | |

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares **Suplentes**

- | | |
|--------------------------|---------------------|
| 1. Raimundo Parente | 1. Affonso Camargo |
| 2. Henrique de La Rocque | 2. Pedro Pedrossian |
| 3. Bernardino Viana | 3. Aderbal Jurema |
| 4. Alberto Silva | |

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lázaro Barboza
1. Orestes Quérica
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)**

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Affonso Camargo

Suplentes

1. Passos Pôrto
2. Lamanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza
3. Orestes Quérica

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE
INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

- Chefe: Alfeu de Oliveira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramal 303
- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
 - 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
 - 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
 - 4) Comissão Mista do Projeto da Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1980**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	ANEXO "B" Ramal — 484	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramal — 621	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LÊDA
	C.A.	ANEXO "B" Ramal 484	SÉRGIO		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramal 442	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramal — 621	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	CARLOS				